



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 135/2018

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 070/2018
CONVITE Nº 007/2018
VIGÊNCIA: 20/07/2019

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **REINALDO SILVA MOTA**, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 384.4050 DGPC/GO e CPF nº 947.481.521-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 007/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **fornecimento de diversos materiais odontológicos e materiais para realização de exames raio-X**, conforme abaixo:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
27	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MON PRETO 4.0 AGULHA 3/8 CIRCULO C/ 24 UNID	caixa	40	SHALON	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
31	ESPELHO BUCAL PLANO NUM 5	unid	40	GOLGRAN	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CAIXA COM 100 UND	caixa	100	INNOVA	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
33	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO PCT COM 100 UND	pct	60	MEDIX	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
37	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100UND	caixa	150	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
38	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UNID	caixa	150	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
39	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UNID	caixa	150	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
40	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100 UNID	caixa	150	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
41	GAZE 7,5 X 7,5 – 9 FIOS C/ 500 UNID	pct	50	BIOTEXTIL	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
46	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO COM CREME DENTAL 90GR+ ESCOVA DENTAL+ FIO DENTAL 25MTS	kits	2500	HILLO	R\$ 11,70	R\$ 29.250,00
54	FORCEPS Nº 16	unid	8	GOLGRAN	R\$ 79,00	R\$ 632,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

55	FORCEPS Nº 69	unid	8	GOLGRAN	R\$ 79,00	R\$ 632,00
56	FORCEPS Nº 151	unid	8	GOLGRAN	R\$ 79,00	R\$ 632,00
57	FORCEPS Nº150	unid	8	GOLGRAN	R\$ 79,00	R\$ 632,00
58	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	unid	8	GOLGRAN	R\$ 66,10	R\$ 528,80
59	ALAVANCA SELDIN RETA 2 ADULTO	unid	8	GOLGRAN	R\$ 56,00	R\$ 448,00
60	TESOURA IRIS RETA 12CM	unid	8	GOLGRAN	R\$ 72,00	R\$ 576,00
61	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	unid	8	GOLGRAN	R\$ 94,50	R\$ 756,00
62	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	unid	20	GOLGRAN	R\$ 48,00	R\$ 960,00
63	DESCOLADOR DE MOLT	unid	8	GOLGRAN	R\$ 73,60	R\$ 588,80
64	PORTA AMALGAMA	unid	10	GOLGRAN	R\$ 56,40	R\$ 564,00
66	ALCOOL 70% 1000ML	frascos	40	J FERES	R\$ 7,30	R\$ 292,00

MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS-X

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
68	FILME PARA RAIOS X 18x24 c/ 100 und	cx	50	IBF	R\$ 131,10	R\$ 6.555,00
69	FILME PARA RAIOS X 24x30 c/ 100 und	cx	100	IBF	R\$ 221,20	R\$ 22.120,00
70	FILME PARA RAIOS X 30x40 c/ 100 und	cx	100	IBF	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
71	FILME PARA RAIOS X 35x35 c/ 100 und	cx	60	IBF	R\$ 372,00	R\$ 22.320,00
72	FILME PARA RAIOS X 35x43 c/ 100 und	cx	60	IBF	R\$ 446,00	R\$ 26.760,00
73	REVELADOR AUTOMÁTICO Galão 38 litros	galão	50	DPC BRASIL	R\$ 499,50	R\$ 24.975,00
74	FIXADOR AUTOMÁTICO Galão 38 litros	galão	50	DPC BRASIL	R\$ 293,00	R\$ 14.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 210.878,60 (DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** a ser pago **em até 30 (trinta) dias;**

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o fornecimento dos materiais, objeto do processo licitatório nº 070/2018, é de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.2 – O presente contrato terá sua vigência até 20/07/2019, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. FLÁVIO RIBEIRO PEREIRA, servidor no cargo de Técnico em Radiologia, para exercer a fiscalização da aquisição de diversos materiais para realização de exames Raio-X e a servidora AMANDA DEZONTINI, servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização da aquisição de diversos materiais de consumo odontológicos, ambos designados pela Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018, neste ato denominados fiscais ou gestores do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os fornecimentos nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os materiais em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.11 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.12 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02

Funcional: 10.301.0009.2045

Elemento: 3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Código Reduzido: **236**
Fonte de Recursos: 102

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02
Funcional: 10.301.0009.2045
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: **237**
Fonte de Recursos: 114

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01
Funcional: 10.301.0014.2041
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: **199**
Fonte de Recursos: 102

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01
Funcional: 10.301.0009.2043
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: **219**
Fonte de Recursos: 102

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01
Funcional: 10.301.0009.2043
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: **220**
Fonte de Recursos: 114

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03
Funcional: 10.302.0010.2050
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: **279**
Fonte de Recursos: 102

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03
Funcional: 10.302.0010.2050
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: **280**
Fonte de Recursos: 114

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 20 de Julho de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Reinaldo Silva Mota

RG nº 384.4050 DGPC/GO

CPF nº 947.481.521-68

CONTRATADA

FLÁVIO RIBEIRO PEREIRA

Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018

FISCAL DO CONTRATO

AMANDA DEZONTIN

Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91